



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Relatório de Audiência

Dia: 13 de março de 2018

Hora: 14h45

N.º 53 GT-A-XIII/3.ª

ENTIDADE: SNM - Sindicato Nacional dos Motoristas

ASSUNTO: Discutir as eventuais consequências das alterações ao Código da Estrada que o Governo pretende implementar e as quais foram tornadas públicas, nomeadamente a eventual diminuição da velocidade máxima nas localidades, alegadamente em prol da diminuição da sinistralidade rodoviária

Recebido pelas Senhoras Deputadas Maria das Mercês Borges e Helga Correia (PSD) e pelo Senhor Deputado Joaquim Raposo (PS).

A Senhora Deputada **Maria das Mercês Borges (PSD)**, Coordenadora do Grupo de Trabalho – Audiências da Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS), deu as boas vindas ao requerente da audiência, na pessoa do Vice-Presidente e Coordenador do SNM - Sindicato Nacional dos Motoristas, Manuel Oliveira, e do Vogal Edgar Rocha, explicando os moldes em que a audiência se iria processar e concedendo, em seguida, a palavra aos referidos representantes para expor os motivos pelos quais pediram para ser recebidos.

Começou por usar da palavra o Senhor Vice-Presidente, que agradeceu a concessão da audiência e referiu as consequências nefastas para a segurança do transporte de passageiros, para os trabalhadores e para as vias de comunicação rodoviárias resultantes da alteração do limite legal da carta de condução no Código da Estrada (CE). Por outro lado, aludiu também a reuniões entretanto realizadas com alguns Grupos Parlamentares com vista a alteração do Código do Trabalho (CT) e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), defendendo que havia disposições deste último diploma que podiam enfermar de inconstitucionalidade. A propósito das alterações introduzidas no CE, advogou a reposição dos 65 anos como limite para a carta de condução da categoria D, para veículos pesados de passageiros, e não de 67 como se encontra atualmente em vigor, lamentando que o Decreto-Lei que promovera essa alteração tivesse sido aprovado com base não em factos mas sim



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

em pressupostos, que podem ou não verificar-se. Recordou ainda que os motoristas com 65 anos que pretendam renovar a sua carta de condução podem reprovar nos testes psicotécnicos, devido à maior complexidade destes testes em relação aos demais, dando ainda conta que os trabalhadores representados pelo Sindicato já haviam sido informados da disponibilidade manifestada pelos diferentes Grupos Parlamentares para reverem esta norma. Não deixou de aludir também à eventual caducidade dos contratos de trabalho por impossibilidade de o trabalhador prestar o seu trabalho, nos termos da alínea b) do artigo 343.º do CT, exortando o Parlamento ou o Governo a solucionar este problema. Por outro lado, mencionou também a diferença de prazos para a impugnação de sanção disciplinar laboral (12 meses) e de despedimento ilícito (60 dias), o que não se compreendia e que redundava em prejuízo para os trabalhadores.

Noutro âmbito, o Sindicato apurou também uma discriminação negativa dos trabalhadores do setor público, refletida na fórmula de cálculo do subsídio de férias e de natal plasmada na LTFP, estranhando o seu Vice-Presidente que o montante destes subsídios não seja igual ao do vencimento mensal, o que poderá configurar uma inconstitucionalidade, e acrescentando que só agora suscitavam esta interrogação porque só recentemente haviam começado a representar trabalhadores do sector público. De igual modo, não deixou de lamentar as declarações um pouco infelizes do Senhor Ministro da tutela quanto ao limite máximo de velocidade nas localidades, fazendo também referência a que o Estado, através do Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto, fazia sua uma verba que pertencia aos trabalhadores da Carris, que descontavam 0,5% do seu salário para o denominado fundo especial, apresentando também os cálculos que corroboravam as suas palavras.

Terminada a intervenção inicial do representante do requerente, foi dada a palavra aos Senhores Deputados para colocarem questões, não sem que antes a Senhora Coordenadora agradecesse a exposição e referisse que algumas das matérias aqui abordadas, mormente as relativas ao CE, eram da competência da Comissão de Economia.

Começou por tomar da palavra a Senhora Deputada **Helga Correia (PSD)**, agradecendo a exposição efetuada, da qual tomara boa nota, e garantindo que daria conta da mesma aos Senhores Deputados do seu Grupo Parlamentar que integravam a Comissão de Economia, bem como aos colegas da Comissão de Trabalho a quem incumbia a análise das matérias relacionadas com a LTFP.



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Usou então da palavra o Senhor Deputado **Joaquim Raposo (PS)**, que começou de igual modo por saudar e cumprimentar os representantes da requerente, e por lembrar o papel dos municípios na fixação do limite de velocidade nas localidades. A propósito do limite de idade para a obtenção da carta de condução da categoria D, elogiou a solução encontrada pela Aviação Civil e referenciada pelos requerentes (a inclusão obrigatória nas tripulações de um elemento mais novo), tal como classificou como absurda a diferença dos prazos de impugnação da sanção disciplinar e do despedimento ilícito. Já quanto aos descontos complementares na Carris, recordou que os novos trabalhadores já teriam conhecimento das regras, devendo ainda assim as aberrações ser corrigidas, indicando que havia outras questões pendentes de interpretação, que não podem ser fragmentadas.

Finalizada a ronda de intervenções dos Senhores Deputados, a **Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho** deu novamente a palavra aos **requerentes** para responder, tendo o Senhor Vice-Presidente do SNM defendido que as aberrações deviam ser corrigidas com celeridade e que os trabalhadores da Carris que descontavam para o mencionado fundo especial não beneficiavam desses descontos. Ainda a propósito do limite legal para a obtenção da carta de condução da categoria D, referiu-se também a uma ação judicial que estava a correr termos no seguimento de um acidente que vitimou três passageiros, registando ainda que era quase virtualmente impossível para um trabalhador demonstrar a responsabilidade da entidade patronal em casos de assédio laboral. Relembrou que a idade média dos inspetores da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) se fixava nos 45/47 anos, e fez alusão a adulteração dos tacógrafos, que foi atenuada pela introdução de cartões de controlo, que são também eles manipuláveis. Por fim, deu conta que o seu mandato tinha a duração de quatro anos, tal como o mandato parlamentar, e referiu a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 95/2017, de 10 de agosto, que aguardava agendamento nesta Comissão de Trabalho, assim como a alteração de 2012 ao CT, que entre outras medidas promoveu a eliminação do descanso compensatório por trabalho suplementar, sublinhando que as empresas deixariam de ter liquidez para suportar a remuneração deste descanso compensatório.

Finalizada a intervenção dos representantes do requerente, tomou a palavra a **Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho** para os cumprimentar e agradecer os contributos aduzidos, realçando que havia sido tomada a devida nota das preocupações que haviam sido relatadas. Referiu também que por vezes o elevado volume de trabalho da Comissão



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

não permitia tratar de todas as questões com a celeridade desejada, e lamentou que os requerentes não tivessem documentado previamente o seu pedido de audiência, não permitindo assim que os Senhores Deputados tomassem conhecimento antecipado da amplitude de matérias que viriam a ser abordadas, dando assim por concluída a reunião.

Palácio de São Bento, 13 de março de 2018.

**A COORDENADORA DO
GRUPO DE TRABALHO,**

(Maria das Mercês Borges)